



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

CMN, PROJETO DE LEI
Nº 484/25
FOLHA: 07/05

PROJETO DE LEI	484/2025
AUTOR	Vereador Kléber Fernandes
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

Este departamento CERTIFICA, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência do *Projeto de Lei nº 339 de 2023* de autoria do próprio vereadora *Nina Souza* que *“Proíbe a Prática de Mendicância Infantil no Âmbito do Município de Natal.”*

A proposição citada encontra-se na *Secretaria Legislativa*, aguardando *inclusão na ordem do dia*, com data da última tramitação em 04 de março de 2024.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 68, inciso V, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 25 de junho de 2025

Arthur Bezerra Arruda Câmara

Assistente Legislativo

MAT.: 1799-0